

AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Parecer da Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte de Ambiental do “PORTO DE PESCA DE TAVIRA” (PROJECTO DE EXECUÇÃO)

Processo AIA N.º 833

Comissão de Avaliação:

- Instituto do Ambiente (IA)
- Instituto da Conservação da Natureza (ICN)
- Instituto Português de Arqueologia (IPA)
- Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve (DRAOT – Algarve)
- Instituto da Água (INAG)

1. INTRODUÇÃO

No sentido de dar cumprimento à legislação em vigor sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Instituto Português do Sul - IPS (entidade licenciadora e proponente) apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), em 2002/01/09, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto “*Porto de Pesca de Tavira*” em fase de Projecto de Execução, cujo responsável pelo EIA é a *NEMUS – Gestão e Requalificação Ambiental, Lda*.

O Instituto do Ambiente, como Autoridade de AIA, nomeou, ao abrigo do disposto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, através do ofício circular n.º 100113, de 2002/01/23, a Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e respectivos representantes:

- Instituto do Ambiente (IA, ex-DGA) – Dr.ª Patrícia Alves
- Instituto do Ambiente (IA, ex-IPAMB) – Dr.ª Rita Cardoso
- Instituto da Conservação da Natureza (ICN) - Eng.ª Ana Luísa Forte/Dr. Nuno Grade, como suplente, do Parque Natural da Ria Formosa
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr. Pedro Caleja
- Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve (DRAOT – Algarve) – Dr. Alexandre Furtado
- Instituto da Água (INAG) – Eng.ª Maria Helena Alves

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

- A fim da CA se pronunciar sobre a Conformidade do EIA, ao abrigo do n.º3 do artigo 13º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 de Maio, foi realizada uma 1ª reunião em 2002/01/29, tendo a CA considerado necessário solicitar elementos adicionais para o prosseguimento do processo, ao abrigo do n.º 4 do mesmo artigo, bem como a reformulação do Resumo Não Técnico.
- Estes elementos foram solicitados ao proponente, através do ofício do IA N.º 100306, de 2002/01/30 (Anexo 1), tendo o prazo do procedimento de AIA ficado suspenso até à data da recepção dos referidos elementos, o que se verificou em 2002/05/17 (Ofício do IPS - Anexo 2). Durante o período de suspensão do prazo, o proponente solicitou, em 2002/03/25, a prorrogação do prazo de 2 Abril (data inicialmente proposta para a entrega dos elementos adicionais) para 15 de Maio, tendo sido aceite.

- Para efeitos de conformidade do EIA e após a recepção dos elementos adicionais entregues pelo proponente, foi realizada a 2ª reunião da CA em 2002/05/22, da qual resultou o exposto no ponto 3 da presente avaliação.

3. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Em resposta ao Ofício N.º 100306 de 2002/01/30, do IA (Anexo 1), relativo ao pedido de elementos adicionais da CA, foram recebidos os seguintes documentos:

- Adenda ao Relatório “Estudo de Impacte Ambiental do Porto de Pesca de Tavira”.
- Ofício da Câmara Municipal de Tavira dirigido ao IPS, com referência 015815, de 2002/05/15, o qual mencionava os elementos em anexo, designadamente:
 - “*Parecer sobre efeito de futuras dragagens na vizinhança dos pilares da ponte Descobrimientos sobre o rio Gilão em Tavira*”;
 - “*Justificação de localização*”;
 - “*Terminal de Passageiros nas Quatro Águas*”;
 - “*Arranjos dos espaços públicos – projecto Procom.*”.
- “*Alteração à página n.º 13, quadro 3.1.7. Relatório da Adenda efectuado pela Nemus*”.
- Ofício interno do IPS, com referência N.º 448, Proc. C-17-22, de 2002/05/13.
- Fax Ref. nº 36.44.5/188, de 2002/03/20, da Hidrotécnica Portuguesa, Consultores para Estudos e Projectos, Lda, dirigido ao Instituto Marítimo – Portuário.
- Perfil Transversal Tipo do troço de estrada com cerca de 300 metros para ligação do acesso ao porto de Pesca à estrada 4 Águas em Tavira.
- Fax dirigido ao IA sobre os “*Elementos do EIA do Porto de Pesca de Tavira – Projecto Associado*”.

Refira-se ainda que o Documento “*Arranjos dos espaços públicos – projecto Procom.*”, mencionado no Ofício da Câmara Municipal de Tavira, não consta da informação recebida no IA.

Da análise dos elementos enviados, verifica-se que:

1. Exceptuando a “*Adenda ao Relatório*” do EIA, os outros elementos são documentos internos dirigidos a diversas entidades que não o IA, constituindo informação avulsa e não trabalhada. A estrutura e apresentação desta informação são inadequados à Consulta Pública.
2. Os elementos enviados não respondem, na sua totalidade, às questões directamente colocadas pela CA:

- a) A resposta à alínea 2) do ofício de pedido de elementos da CA não consta da Adenda. Mesmo admitindo que essa resposta é a que consta do documento da Hidrotécnica Portuguesa dirigido ao Instituto Marítimo Portuário, verifica-se que:
- esta resposta remete para o Projecto de Execução e para reuniões havidas com a DGPNTM, o que é incorrecto em termos de Processo de AIA;
 - não está devidamente justificado o “layout” do projecto apresentado no EIA;
 - não são apresentadas alternativas aos esporões previstos, ou a justificação da sua inexistência.
- b) A alínea 4) não é respondida, nem é apresentada a justificação da ausência de resposta.
- c) A resposta à alínea 5) é constituída por um parecer técnico remetido à Câmara Municipal de Tavira, no qual é dito que “...*esta questão deverá ser colocada aos projectistas do Porto de Pesca...*” e que “... *ainda para uma maior tranquilidade poderá ser solicitado ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil que em fase de obra aprecie medidas propostas pelo projectista e proceda aos estudos que salvaguardem os potenciais riscos...*”, pelo que a CA considera que esta questão não foi respondida.

4. CONCLUSÃO

Tendo em conta a análise efectuada relativamente ao cumprimento do artigo 12º e conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 13º, a CA considera que o EIA relativo ao Projecto **Porto de Pesca de Tavira**, em fase de Projecto de Execução, não permite a Avaliação do Impacte Ambiental do mesmo, pelo que deverá ser emitida a respectiva **Declaração da Desconformidade**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente

AIQ.
(EX-DGA)

António Cardoso
(EX-DPSNEB)

Instituto da Conservação da Natureza

Ana Luísa Forte

Instituto Português de Arqueologia

Luís Miguel Gonçalves

P/ Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve

AIQ.

Instituto Nacional da Água

Maria Almeida

ANEXOS

Anexo 1 - Ofício do IA N.º 100306, de 2002/01/30

Exmo. Senhor
Presidente do Instituto Portuário do Sul
Rua Conselheiro Bivar,
68 FARO
8000-255

sua referência

data

SAI/DIA – 520.2/833 ^{nossa referência} 100306 de ^{data} 2002/01/30

assunto:

ASSUNTO: "Porto de Pesca de Tavira" (Projecto de Execução)

No âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projecto acima referido, a Comissão de Avaliação nomeada para o efeito considerou necessário, ao abrigo do n.º 4, do Artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, solicitar o envio dos seguintes elementos:

- 1) A área de localização do Projecto está classificada como Sítio da Lista Nacional de Sítios da Rede Natura, Zona de Protecção Especial para a Avifauna (ZPE) e Área Protegida (AP). O projecto localiza-se no Sítio PTC0013 – Ria Formosa – Castro Marim, na ZPE da Ria Formosa e na AP – Parque Natural da Ria Formosa. O EIA não apresenta alternativas de localização de projecto o que contraria o disposto no n.º 1 do Artigo 10.º do D. L. N.º 140/99 de 24 de Abril (que transpõe para o direito interno a Directiva n.º 97/49/CE de 29 e Junho – Directiva Habitats – e a Directiva n.º 97/62/CE de 27 de Outubro – Directiva Habitats): "Quando através da realização da avaliação de impacte ambiental ou da análise de incidências ambientais, se conclua que a acção ou projecto implica impactes negativos para um sítio de importância comunitária, para uma ZEC ou para uma ZPE, o mesmo só pode ser autorizado quando se verifique a ausência de solução alternativa e ocorram razões imperativas de interesse público, como tal reconhecidas mediante despacho conjunto do Ministro do Ambiente e do ministro competente em razão da matéria". Face ao exposto, considera-se que:
 - i) deverá ser melhor justificada a não existência de alternativas de projecto, indicados os locais (referidos no EIA) estudados como alternativos à presente localização e apresentada a fundamentação técnica e ambiental que conduziu à sua rejeição e, consequentemente, à selecção da alternativa de localização apresentada no EIA.
- 2) O actual Projecto de Execução, 1997, foi realizado com base num anteprojecto, datado de 1993, "*Plano Geral de Aproveitamento e Valorização da Zona Fluvial Marítima do rio Gilão; Anteprojecto das Obras de uma Primeira Fase de Melhoramentos*"(1993), tendo em conta várias recomendações, entre as quais "*manter quanto possível o layout do anteprojecto e a disposição dos passadiços de estacionamento*". Face ao layout apresentado no EIA considera-se necessário que:
 - i) seja apresentada uma justificação do mesmo, nomeadamente no que diz respeito ao tipo e dimensão dos esporões previstos no projecto, atendendo que o layout previsto provoca uma alteração do perfil da margem direita do rio Gilão;

- ii) sejam apresentadas alternativas aos esporões previstos, ou a justificação da sua inexistência.
- 3) O EIA apresenta apenas uma estimativa do volume total a escavar/dragar para a construção da bacia portuária e para a dragagem do canal em frente do Porto numa faixa de 40 m, com cerca de 300 m de extensão. Para esse volume, o EIA apresenta uma caracterização química e granulométrica e refere as possíveis técnicas de dragagem e os potenciais locais de deposição. O EIA refere a realização periódica de dragagens de manutenção do Canal de Acesso ao Porto de Pesca, numa faixa de 30 m de largura de rasto e numa extensão aproximada de 2750 m (até à Barra de Tavira). Contudo, a periodicidade, os volumes envolvidos, ou os locais previstos para a sua deposição são, segundo o EIA, elementos que não constam do Projecto de Execução ou de qualquer outra documentação do *"Plano Geral de Aproveitamento e Valorização da Zona Fluvial Marítima do rio Gilão"*. No entanto, atendendo que o Canal de Acesso é um Projecto Associado, indispensável à exploração do Porto, esta informação é fundamental, pelo que deve ser apresentada ao nível do Projecto de Execução. Considera-se, assim, que devem ser apresentados os seguintes elementos:
- i) Caracterização dos sedimentos no Canal de Acesso ao Porto, entre a zona frente ao futuro Porto de Pesca (local onde as dragagens têm um rasto de 40 m de largura e estão já caracterizadas no EIA a partir dos pontos de amostragem A, B e C) até à Barra de Tavira, conforme o requerido no Despacho Conjunto dos Ministérios do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar n.º 141/95, de 21 de Junho.
 - ii) Estimativa dos volumes de dragados e dos volumes de materiais provenientes da escavação, para as diferentes granulometrias, quer para os dragados (ou outros materiais) provenientes da construção da bacia portuária e da dragagem do canal em frente do Porto, assim como da dragagem inicial de "primeiro estabelecimento" do Canal de Acesso ao Porto.
 - iii) Tendo em conta a informação obtida em i) e ii) deve ser realizada a reavaliação das propostas apresentadas no EIA para a deposição final dos dragados, nomeadamente em termos de capacidade dos meios receptores, quando estes se localizam em terra, e identificação e avaliação dos impactes associados a cada um dos *"possíveis destinos para os materiais dragados"*.
 - iv) Indicação dos locais temporários de deposição de dragados durante a fase de obra, se tal for considerado necessário.
 - v) Atendendo que, segundo o EIA, a última dragagem, em 1997/1998, foi realizada à cota - 1,5 ZH, deve ser devidamente justificado o facto de o EIA prever que a dragagem inicial de "primeiro estabelecimento" do Canal de Acesso ao Porto seja à cota (-2,0 ZH), o que prevê um aprofundamento do Canal em cerca de 0,5 m (pág. 266 do EIA).
 - vi) Apresentação do Plano de Dragagens de Manutenção, incluindo uma estimativa do volume dragado, a periodicidade das dragagens a efectuar e os locais de deposição dos dragados.
- 4) Indicação e caracterização da utilização prevista para a área actualmente ocupada pela Lota e Cais do actual Porto de Tavira, após a sua desactivação.
- 5) Caracterização sumária da ponte existente sobre o rio Gilão, a montante do local previsto para o Porto de Pesca, e identificação e avaliação dos potenciais impactes sobre a estrutura da mesma

decorrentes das dragagens a efectuar para a construção do Porto e aprofundamento do Canal de Acesso e sua manutenção.

- 6) Apresentação das principais características do Traçado da Via de Acesso às Quatro Águas e rotunda aí a construir (Projecto Associado referido no EIA, correspondendo ao restabelecimento de um acesso afectado pelo Projecto, e beneficiação do restante traçado dessa via - pág. 25 do EIA) e identificação e avaliação dos respectivos impactes ambientais.
- 7) Justificação da necessidade de manutenção do Terminal de Passageiros na zona das Quatro Águas.
- 8) Identificação na Figura 3.2.1 dos diferentes passadiços A, B e C.
- 9) Apresentar a Análise Preliminar de Riscos (APR), o HAZOP (Hazard Operation), cenarização e avaliação das consequências de acidentes, e localização e caracterização do sistema de armazenagem de combustível para o abastecimento, com vista a avaliação de impacte ambiental.
- 10) Reformulação do Resumo Não Técnico (RNT) de modo a reflectir a informação adicional ao Relatório do EIA acima solicitada e suprir as deficiências apresentadas em i) e ii):
 - i) A freguesia referida no RNT não corresponde à freguesia apresentada na cartografia (Figura 1).
 - ii) No *Ponto 3. Estado Actual do Ambiente*, é mencionado, por lapso, a Área Industrial de Santa Margarida, em vez de Porto de Pesca de Tavira (pág. 7).
- 11) O novo RNT deverá ainda, de acordo com o disposto do despacho nº 11874/2001 (Diário da República - II, nº 130 - 5 de Junho), ser apresentado em suporte de papel e suporte informático selado, em pdf ("portable document format"), respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

Estes elementos deverão dar entrada no Instituto do Ambiente até ao dia 2 de Abril de 2002, sob pena do processo não prosseguir, estando suspenso o prazo de acordo com o nº.3, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio.

Com os melhores cumprimentos

Presidente

João Gonçalves



MARIA FERNANDA SANTIAGO

VICE-PRESIDENTE

PFA/30Jan2002



Anexo 2 - Ofício do IPS



IA BOP. 109035 '02 05 17

055

Dir. V. Catarina Alves ✓

flav
02/05/20

IPS 01632 1505'02

Instituto Português do Sul

Flav

| IA Instituto do Ambiente | | | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------|--------------------------|-----------|--------------------------|
| PRES | <input type="checkbox"/> | V. PRES 1 | <input type="checkbox"/> | V. PRES 2 | <input type="checkbox"/> |
| PRESIDÊNCIA | <input type="checkbox"/> | PRESIDÊNCIA | <input type="checkbox"/> | | |
| EX DGA | <input type="checkbox"/> | EX IPAMB | <input type="checkbox"/> | | |
| DAA | <input type="checkbox"/> | CDI | <input type="checkbox"/> | | |
| DEN | <input type="checkbox"/> | CAADA | <input type="checkbox"/> | | |
| DHO | <input type="checkbox"/> | DAT | <input type="checkbox"/> | | |
| DAA | <input type="checkbox"/> | DFA | <input type="checkbox"/> | | |
| DAI | <input type="checkbox"/> | DMTE | <input type="checkbox"/> | | |
| LAB | <input type="checkbox"/> | DPP | <input type="checkbox"/> | | |
| NUTEN | <input type="checkbox"/> | DSFA | <input type="checkbox"/> | | |
| RCP | <input type="checkbox"/> | DSPC | <input type="checkbox"/> | | |
| RPE | <input type="checkbox"/> | D. JUR. | <input type="checkbox"/> | | |
| SAI | <input checked="" type="checkbox"/> | RAF | <input type="checkbox"/> | | |
| SEP | <input type="checkbox"/> | | | | |
| SIA | <input type="checkbox"/> | | | | |
| | <i>S/ referência</i> | | <i>S/ comunicação</i> | | |

Exmº Senhor Presidente do
Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira
Zambujal Apartado 7585 Alfragide

T/C
[Signature]
2002/05/2

N/ referência
Procº : C-17-22
Ofº nº: 2210

Data
2002-05-15

Assunto: "Porto de Pesca de Tavira – Envio de elementos relativamente ao processo de AIA"

Em resposta ao Vosso officio n.º 100306 relativamente ao assunto em epígrafe, junto enviamos os elementos solicitados.

Relativamente ao ponto 6 é enviado o perfil transversal, tendo sido lançado concurso para execução do projecto do traçado da via de acesso às Quatro Águas, que serão apresentadas logo que possível.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente

[Signature]

Maria Catarina Cruz